

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 84
DE 29-10-2012**

ATA N.º 84
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 29-10-2012

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 09:30 horas

Términus da reunião: 10:45 horas

Resumo diário da tesouraria: 26/10/2012 2.744.333,57 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Francisco Maria Moita Flores

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram nove horas e trinta minutos, dando conhecimento da ausência do senhor Presidente Francisco Moita Flores na presente reunião por motivo de férias. Submetida pelo senhor Presidente a votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta. -----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Dois - Em virtude de não constar da ordem de trabalhos o senhor Presidente solicitou aos senhores vereadores autorização para incluir na mesma o assunto seguinte, não se tendo verificado qualquer oposição:-----

--- - Requalificação da Rua Trinta e Um de Janeiro e Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral – Adiantamento -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Um – Disse ser proprietário de um prédio com oito apartamentos e que necessitou de uma cópia da licença de utilização para efetuar um contrato de arrendamento num deles, pelo que se dirigiu aos serviços da Câmara para requerer a mesma. Demoraram a encontrar o processo e quando o encontraram informaram-no ser necessário um documento do engenheiro da obra a comprovar a conformidade da mesma. Informou que o mesmo já havia falecido tendo os serviços em causa referido a necessidade de arranjar um técnico que assuma a responsabilidade da obra.-----

--- Referiu que a obra foi efetuada há mais de trinta anos, é legalizada, tem toda a documentação da mesma, designadamente a vistoria que foi efetuada à obra e que está em conformidade. Disse não fazer sentido que tenha que pedir e pagar a um técnico para que assuma a responsabilidade de uma obra que não foi realizada por ele e que já tem mais de trinta anos. Na sua opinião tem que haver um documento mais rápido de forma a

aliviar estas situações de obras que estão legalizadas e dentro dos trâmites legais. Referiu que não se conformou com a resposta que lhe foi dada pelo que resolveu levantar esta questão politicamente porque, com certeza haverá situações idênticas.-----

--- Senhor **vereador António Carmo** – Um - Referiu ter estado presente, no passado sábado, na cerimónia de encerramento do Fórum Solidário.-----

--- Dois – Aludiu novamente à inoportunidade da deslocação dos administradores das Águas de Santarém, à Coreia do Sul para participarem num seminário sobre a questão das águas referindo que a participação de dirigentes num evento desta natureza deve merecer sempre a entrega de um relatório sobre a oportunidade de deslocação, sobre a mais-valia do que foi dito. Assim, como vereador desta Câmara, solicitou um relatório da Dra. Marina Ladeiras e do administrador José Viegas sobre a sua participação no colóquio, para saber quais foram as grandes novidades surgidas nas diferentes intervenções efetuadas bem como as próprias intervenções de cada um destes administradores.-----

--- Três - Referiu que as ruas em Santarém estão muito sujas, dando como exemplo a Avenida Dom Afonso Henriques onde a sujidade é bem visível após a realização do mercado quinzenal, tal como se verificou no passado domingo. Referiu que continua a haver problemas com a recolha do lixo nas freguesias rurais parecendo-lhe que os serviços não estão a ter capacidade para resolver de forma adequada o problema da recolha do lixo no concelho.-----

--- Quatro - Soube, esta semana, que o Tribunal Associativo e Fiscal de Leiria aceitou a providência cautelar apresentada por juntas de freguesia do nosso concelho contra a deliberação da Assembleia Municipal relativamente à reorganização das freguesias.-----

--- Na sua opinião a proposta apresentada pelo Partido Social Democrata teve como base um critério meramente partidário. Continua a não encontrar uma justificação que tivesse levado a que o Partido Social Democrata agregasse a freguesia da Azoia de Baixo com a Póvoa de Santarém e Achete, agregasse a Azoia de Cima com Tremês, agregasse a freguesia de Vaqueiros com Casével, mas não agregasse a freguesia de Gançaria com Alcanede. Também não percebe como é que agregaram a freguesia de Vale de Figueira

com a freguesia de São Vicente do Paul. -----

--- Manifestou a sua discordância relativamente ao facto do Executivo Camarário nada ter decidido em relação à reorganização das freguesias. Questionou o senhor Presidente em exercício sobre qual a sua opinião relativamente à reorganização das freguesias, se está ou não de acordo com a proposta que o seu partido apresentou na Assembleia Municipal. -----

--- Cinco – Recordou que na reunião do passado dia trinta e um de agosto, foi deliberado pelo executivo com a aplicação da maioria do Partido Social Democrata, um parecer prévio vinculativo, ou seja, celebrar e emitir um parecer favorável e genérico e vinculativo à celebração de contratos de prestação de serviços, o que faz com que os contratos possam ser celebrados sem terem que vir à reunião de Câmara. O Partido Socialista votou contra este parecer prévio porque considerou que ele não poderia ser genérico e entretanto, no âmbito deste parecer prévio, soube que a autarquia tinha pedido a uma sociedade de revisores oficiais de contas a elaboração do plano de suporte da candidatura ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) pelo valor de cinquenta e cinco mil euros e, portanto, outros contratos de prestação de serviços poderão ser celebrados sem terem que ser presentes em reunião de Câmara e serem do conhecimento dos vereadores que, naturalmente, acabam por ter conhecimento, mas sempre à posteriori, sempre sem possibilidades de discussão em reunião de Câmara. -----

--- Em relação a este assunto, disse que outras Câmaras entregaram estes serviços aos seus técnicos e, no caso de Santarém, entregou-se à sociedade de revisores o que só demonstra que o executivo ou não tem confiança nos seus técnicos ou entendeu que não tinha tempo para que fosse realizado este trabalho. -----

--- Seis - Criticou a festa da fusão das três empresas, não compreendendo o motivo da festa e, mesmo que não se tenham efetuado gastos na realização da festa, é necessário, nesta época de contenção, transmitir para a opinião pública, sinais de sobriedade. -----

--- Senhor **vereador António Valente** – Congratulou-se pela realização do trigésimo segundo Festival Nacional de Gastronomia, salientando a presença de largos milhares de pessoas em Santarém. -----

--- A festa teve a ver com a apresentação da nova empresa destinando-se a divulgar as suas potencialidades no âmbito do artesanato e produtos regionais sublinhando que Santarém tem uma história e um património riquíssimos. O que se pretendeu foi promover as potencialidades existentes no concelho e promover e animar o centro histórico.-----

--- **Senhor Presidente em exercício** – Informou que na próxima reunião será apresentada proposta de nomeação de novo Conselho de Administração das Águas de Santarém, acrescentando que será o novo Presidente do Conselho de Administração, pelo que irá, então, solicitar o relatório da deslocação à Coreia. -----

--- Relativamente à questão da contratação e do parecer prévio, referiu que os contratos estão disponíveis na base da internet, bem como toda a documentação sobre os mesmos.

--- Em relação ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), lembrou que também existia a questão do saneamento financeiro e os funcionários tiveram um trabalho preponderante. -----

--- No que concerne reorganização das freguesias e à não pronúncia da Câmara, referiu que este processo foi desenvolvido pela Assembleia Municipal.-----

--- Relativamente à de higiene e limpeza, recordou ter dito que o processo se iria alterar e que se iria poupar dinheiro, mas também disse que no início não iria funcionar logo da melhor maneira porque iria funcionar a oitenta por cento. Existiram alguns problemas que já foram ultrapassados e a frota já está quase toda em funcionamento. Frisou que o trabalho era feito em quatro freguesias e passou a ser feito nas vinte e oito. Houve um acréscimo de pessoal e de maquinaria, pelo que, quando estiver tudo a funcionar conseguir-se-á fazer o serviço. -----

--- No que diz respeito à feira informou que a senhora vereadora Catarina Maia manteve uma reunião com todos os feirantes nesse sentido. No entanto, quando faz vento é complicada a limpeza. -----

--- Senhora **Vereadora Catarina Maia** – Começou por referir que existe alguma dificuldade em manter o espaço limpo depois dos mercados, acrescentando que o último mercado foi diferente dos outros, pois terminou mais tarde e existem dificuldades em

segurar todos os papéis e plásticos quando há vento. Disse já ter sido colocado o gradeamento para que os papéis fiquem seguros, mas mesmo assim é difícil a sua recolha. Referiu que se tem que ter algum cuidado na gestão daquele espaço, tendo já reunido com os feirantes no sentido de os sensibilizar para que coloquem os papéis e plásticos dentro de sacos de plástico para que seja mais fácil a sua recolha pelos serviços de higiene. Sublinhou que aquele mercado serve muita gente e com as dificuldades que se vivem, as pessoas procuram cada vez mais os locais onde os produtos sejam mais baratos, pelo que, por um lado há que tentar falar com os feirantes para que todos participem na limpeza do local e por outro lado ter consciência de que é preciso manter aquele espaço a funcionar. -----

--- No que diz respeito à empresa dos revisores oficiais de contas, declarou que não vai permitir que se faça política à custa dos funcionários da Câmara, porque os funcionários da Câmara, e isto é transversal a todos, são pessoas competentíssimas, nas quais, nomeadamente os da Divisão de Finanças, deposita a sua inteira confiança e, portanto, a contratação da empresa dos revisores oficiais de contas não teve nada a ver com a capacidade ou não de os funcionários fazerem aquele trabalho. -----

--- Referiu que quer a Lei do Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) quer a Lei das Finanças Locais que regula o processo de saneamento financeiro, exige o parecer de um revisor oficial de contas externo à Câmara para que se possa apresentar quer o Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) quer o pedido de saneamento. Assim, e para que esse esse pedido e esse parecer fossem menos onerosos contratou-se o revisor oficial de contas da Câmara, mas como é óbvio, foi necessária outra contratação com outro objeto porque não se poderia incluir este trabalho no contrato existente. -----

--- Declarou tratar-se de uma exigência legal e não tem nada a ver com a capacidade ou falta de capacidade dos trabalhadores, referindo que os funcionários da Divisão de Finanças fizeram um trabalho extraordinário e prévio ao trabalho que os revisores oficiais de contas vão fazer, porque, se assim não fosse, não teria sido possível apresentar, dentro do prazo, a candidatura ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL).

--- Senhor **vereador António Carmo** – Considerou que se o revisor oficial de contas

não tivesse que fazer o trabalho que devia ter sido feito pelos técnicos da autarquia, o valor a pagar teria sido muito menos. -----

--- Insistiu no sentido de saber se o senhor Presidente é a favor ou contra a proposta que o Partido Social Democrata apresentou na Assembleia Municipal de Santarém sobre a agregação das freguesias. -----

--- O senhor **Presidente em exercício** referiu que o Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) e o saneamento financeiro são dois trabalhos diferentes que tinham que ser desenvolvidos em muito pouco tempo. -----

--- No que concerne à questão da reforma administrativa considerou que deve ser aceite o que foi aprovado pela Assembleia Municipal. -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras e constantes dos editais números cento e setenta e três a cento e setenta e cinco, de quinze do corrente mês. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- Foi presente uma **Informação do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, sobre processo de reclamação apresentada em nome de Condiriba-Administração Condomínios, Limitada, sobre ruído de um estabelecimento de bebidas - Iland Bar, sito na Avenida Madre Andaluz, número dezanove, Freguesia de Marvila nesta Cidade.-----

--- Sobre este assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Reitero o teor da informação de onze de abril de dois mil e doze, propondo, novamente, o estabelecido no ponto dois. Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Após a análise do parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, propõe-se

que seja deliberado pelo executivo municipal a revogação da autorização do horário atribuído ao estabelecimento e cassado o respetivo título, admitindo-se a atribuição de nova hora limite de funcionamento, que passaria a ser as vinte e quatro horas. -----

--- Esta proposta tem por base o ofício da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, onde se conclui que “a situação (funcionamento de estabelecimento) é não regulamentar... (o funcionamento do estabelecimento) viola o critério de incomodidade por sete dB(A)”, poderá a Autarquia ver-se obrigada a proceder à aplicação de medidas efetivas e preventivas, nos termos do artigo vinte sete do regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro).-----

--- **“MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** -----

--- **Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro** -----

--- **Artigo vinte e sete** -----

--- **Medidas cautelares** -----

--- **Um** - As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente Regulamento. -----

--- **Dois** – As medidas referidas no número anterior podem consistir na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo. -----

--- **Três** – As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder-se à audiência do interessado concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar...” -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** congratulou-se com esta decisão.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, revogando a autorização do horário de funcionamento para o estabelecimento em causa com limite até às vinte e quatro horas. -----

--- De **JOAQUIM CARLOS MENDES HENRIQUES PEREIRA**, residente na Rua da Azenha, sem número, no lugar de Dom Fernando, freguesia de Achete, deste município, solicitando isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de autorização de utilização, para uma moradia sita no lugar da sua residência. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Foi apresentado requerimento por Joaquim Carlos Mendes Henriques Pereira, solicitando a redução/isenção das taxas devidas no âmbito do processo número quinhentos e cinquenta/mil novecentos e setenta e nove, referente ao pedido de emissão de autorização de utilização para uma habitação, sita no lugar de Dom Fernando, Freguesia de Achete, deste município. -----

--- Face ao teor das informações prestadas pela Divisão de Saúde e Ação Social, e podendo tratar-se de uma situação enquadrável no disposto na alínea c) do número dois do artigo vinte e um com a fundamentação prevista na alínea g) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, II série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, II Série – número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez, submete-se à consideração superior o pedido formulado pelo requerente.” -----

--- Pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi também informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal o pedido de redução/isenção das taxas do referido processo, uma vez que se encontra enquadrado no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município. (informação da Divisão de Ação Social e Saúde, constante do processo).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a redução em cinquenta por cento das taxas devidas pela emissão de autorização de utilização, em face das informações atrás transcritas. -----

--- De **JOSÉ MANUEL RODRIGUES CARREIRA**, residente na Rua dos

Carpinteiros, número cinquenta e nove, Fontaínhas, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito do processo para legalização de habitação e anexo, sitos no local da sua residência. -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião, para mais esclarecimentos. -----

--- De **JÚLIO MANHONE CORDEIRO TEMUDO COSTA**, residente na Rua Alexandre Herculano, número quarenta e sete, Casais da Ferreira, freguesia de Arneiro das Milhariças, deste município, solicitando isenção ou redução do pagamento das taxas devidas no âmbito do processo para legalização de alterações numa arrecadação, sita na Rua Casal da Borga, freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O senhor Júlio Manhone Cordeiro Temudo Costa, apresentou requerimento solicitando a isenção ou redução das taxas referentes ao processo número quatrocentos e sessenta e três/dois mil e onze, referente à legalização de alterações numa arrecadação, sita na Rua Casal da Borga, no lugar de Arneiro das Milhariças, deste Município. -----

--- Face ao teor das informações prestadas pela Divisão de Saúde e Ação Social, e podendo tratar-se de uma situação enquadrável no disposto na alínea c) do número dois do artigo vinte e um com a fundamentação prevista na alínea g) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série - número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, Segunda Série - número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez, submete-se à consideração superior o pedido formulado pelo requerente.” -----

--- Ainda, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a isenção ou redução das taxas municipais, referentes a este processo de obras em virtude de se enquadrar no artigo vinte e um e vinte e um-A, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do

Município, atestado pelo parecer da Divisão de Acção Social e Saúde (constante do processo).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a redução em cinquenta por cento, das taxas, inerentes ao processo de legalização em causa, em face das informações atrás prestadas. -----

--- De **NUNO ALBERTO CARREIRA ZIBAIA**, residente na Rua São Tiago, sem número – primeiro andar esquerdo, no lugar e freguesia de Tremês, deste município, apresentando projeto de arquitetura para construção de uma moradia no lugar de Casais da Charneca, freguesia de Alcanede, também deste município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Na sequência da informação técnica anterior, exarada em vinte de setembro de dois mil e doze (constante do processo), foi rececionado o parecer da Divisão de Planeamento e Ordenamento – DPO, relativamente à inserção do prédio no espaço canal rodoviário definido no Plano Diretor Municipal – PDM. -----

--- Refere o parecer da DPO – Divisão de Planeamento e Ordenamento, essencialmente, o seguinte: “(...) *informa-se que a pretensão se insere na área de servidão do espaço canal correspondente à via de ligação entre a A quinze e a Estrada Nacional trezentos e sessenta e um. (...) Assim sendo, da análise da pretensão informa-se que não está prevista a execução da via em questão, admitindo-se a anulação da servidão existente para o canal rodoviário que lhe corresponde, ficando este entendimento sujeito a deliberação do Executivo Municipal.*” -----

--- Assim, reitera-se o teor da informação técnica anterior, exarada em vinte de setembro de dois mil e doze (folha número cento e sessenta e dois), e considera-se que o projeto de arquitetura poderá reunir condições de deferimento após deliberação do Executivo Municipal relativa ao referenciado no parecer da DPO - Divisão de Planeamento e Ordenamento. -----

--- Deverá ser dado conhecimento ao requerente do teor das informações técnicas e do parecer da DPO - Divisão de Planeamento e Ordenamento.” -----

--- Também, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Considera-se que pode ser deferido o projeto de arquitetura, após deliberação camarária, nos termos do equacionado na informação da DPO – Divisão de Planeamento e Ordenamento, de vinte e cinco de setembro de dois mil e doze (folha cento e sessenta e quatro), e de acordo com as informações técnicas de vinte de setembro de dois mil e nove (com condição no ponto cinco) e de três de outubro de dois mil e doze, nos termos do número um do artigo vinte do Decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.-----

--- O licenciamento fica condicionado à apresentação e aprovação dos projetos das especialidades constantes do número cinco do artigo onze da Portaria duzentos e trinta e dois/dois mil e oito, de onze de março.”-----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou ainda o seguinte:-----

--- “Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura nas condições estabelecidas na informação da Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, em face dos pareceres atrás transcritos e suas condições, devendo apresentar, no prazo de seis meses, os respetivos projetos de engenharia de especialidades, nos termos do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.”-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **ANA RITA DUARTE DOMINGOS GARCIA**, residente na Rua do Lamarão, Carvoeira, freguesia de Azoia de Cima, deste município, apresentando pedido de informação prévia para construção de um empreendimento de agroturismo, no lugar de Alto dos Fornos, freguesia de Tremês, deste município.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte:-----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos

previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (sujeito a deliberação camarária).”

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis, do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística (constante do processo).” -----

--- Por último, também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Proponho o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar a requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações atrás transcritas. -----

--- De **JOÃO JOSÉ SEVERINO CALDEIRA**, residente na Rua Comendador José Gonçalves Pereira, número dezassete, na vila e freguesia de Pernes, deste município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, no lugar de Atalaia, freguesia de São Vicente do Paúl, deste município.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e

cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (sujeito a deliberação camarária).”

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- Também, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Proponho o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações atrás transcritas.-----

--- De **JOSÉ CARLOS PIRES PACHECO**, residente na Praceta Habijovem, lote cento e quarenta e dois – rés-do-chão direito, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de um pavilhão tipo industrial, na Quinta do Mocho, freguesia de Várzea, deste município.-----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte:-----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (sujeito a deliberação camarária).”

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Também, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Proponho o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações atrás transcritas. -----

--- De **JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTRO**, residentes na Rua Dezasseis de Abril, número quarenta e três, no lugar de Alto do Bexiga, freguesia de São Salvador, nesta cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de um edifício destinado a equipamento (saúde ou de apoio à terceira idade), na Avenida Bernardo Santareno, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se a indicação ao requerente que a pretensão não reúne condições de viabilização, ao abrigo do número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março (com parecer desfavorável da CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), nos termos informados em cinco de maio de dois mil e doze. -----

--- Nos termos requeridos pelos interessados, em fase da audiência prévia ao interessado, deverá a DPO – Divisão de Planeamento e Ordenamento inscrever a solução agora proposta (folhas cento e três a cento e seis-constante do processo), **na revisão do PDM - Plano Diretor Municipal**, intervenção melhor adequada às características das infraestruturas existentes, morfologia do terreno e enquadramento no desenho urbano consolidado.” -----

--- Também, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se a indicação ao requerente que a pretensão não reúne condições de viabilização, conforme parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e os normativos legais em vigor. -----

--- Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações atrás transcritas.-----

--- De **MANUEL JOÃO PELARIGO DA SILVA**, residente na Rua Professor Pinto Correia, lote seis – quinto esquerdo, freguesia de São Salvador, nesta cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar e freguesia de Romeira, deste município.-----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte:-----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (sujeito a deliberação camarária).”

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação

prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Também, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Proponho o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações atrás transcritas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **GESTELEC – GESTÃO E INVESTIMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA**, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, número cinquenta e dois – sexto e nono andares, Porto, apresentando alteração ao projeto de arquitetura paisagista (arranjos exteriores), para a zona envolvente de um empreendimento comercial, sito na Quinta do Mergulhão, freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Projetos do Departamento de Obras e Planeamento**, foi informado o seguinte: -----

--- “Os elementos agora apresentados dão resposta às várias situações anteriormente apontadas e que se prendiam essencialmente com o enquadramento paisagístico do empreendimento comercial e a sua visibilidade do exterior face à proximidade a que este se encontra de um dos principais acessos rodoviários de Santarém (circular urbana Dom Luís I). -----

--- É proposta a plantação de mais árvores e arbustos em determinados locais, o que contribuirá não só para a melhoria do enquadramento da intervenção, como, nalguns casos, para a segurança dos utilizadores do espaço. Apesar de se encontrar omissa a

extensão da rede de rega até à plantação das árvores na zona Norte, considera-se que é essencial garantir a instalação de uma rega localizada que assegurará o desenvolvimento dessas plantas, pelo menos nos primeiros anos de vida. -----

--- Assim, propõe-se o deferimento do projeto, vinculando a aprovação do mesmo à execução de uma extensão da rede de rega até à plantação das árvores na zona Norte.

Relativamente à solução preconizada para a estabilização dos taludes na zona posterior do edifício comercial volta-se a alertar que a solução de hidros sementeira não se revelou completamente eficiente, face ao acentuado declive do talude, pelo que deverá ser encontrada outra solução técnica de estabilização. Esta situação é referida na memória descritiva do projeto agora apresentado, remetendo a solução para técnicos de outras especialidades, o que se julga correto desde que efetivamente seja apresentada e executada uma solução para o problema.”-----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Proponho a aprovação das alterações ao projeto de arranjos exteriores, nas condições referidas.” -----

--- Ainda a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se a aprovação das alterações ao projeto de arranjos exteriores, nas condições estabelecidas na informação da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao projeto de arranjos exteriores, de acordo com os pareceres técnicos emitidos.-----

--- De **JOSÉ ALBERTO BUZIO QUARESMA ALVES**, residente na Rua Júlio Dinis, número treze – rés-do-chão, nesta cidade, apresentando pedido de alteração ao alvará de loteamento número vinte e dois/setenta e quatro, nomeadamente no lote D, referente a uma propriedade sita no Bairro do Girão, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido, para os efeitos previstos no artigo vinte e

quatro do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.”-----

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que, ao abrigo do disposto no artigo vinte e quatro do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, seja indeferido o pedido e arquivado o presente processo, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística. Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- Também, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Proponho o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística. Deverá ser remetido para deliberação do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número vinte e dois/setenta e quatro, em face dos pareceres emitidos. -----

--- De **JOSÉ MANUEL RODRIGUES CORDEIRO**, residente na Rua Machado dos Santos, número vinte e três, no lugar de Verdelho, freguesia de Achete, deste município, apresentando pedido de alteração ao alvará de loteamento número três/oitenta e três, referente a uma propriedade sita na Rua José Lopes, na vila e freguesia de Alcanhões, deste município. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido, para os efeitos previstos no artigo vinte e

quatro do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.”-----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que, ao abrigo do disposto no artigo vinte e quatro do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, seja indeferido o pedido e arquivado o presente processo, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística (constante do processo).”-----

--- Por último, também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Proponho o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística. Deverá ser remetido para deliberação do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de licenciamento em causa, em face das informações técnicas prestadas, arquivando-se o respetivo processo de loteamento.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DURA PRAXIS SED PRAXIS**, com sede na Quinta do Galinheiro - São Pedro, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de arraial do caloiro, na Escola Superior Agrária de Santarém, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezoito de outubro de dois mil e doze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO ABERTO – CULTURA E DESPORTO**, com sede na Avenida Cinco de Outubro, número dezasseis, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para realização de “mercado alternativa e concerto”, no Jardim da República, freguesia de São Salvador, também nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de treze de setembro de dois mil e doze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALQUEIDÃO DO REI**, com sede no lugar de Alqueidão do Rei, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de bailes, no lugar da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de quatro de outubro de dois mil e doze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL TRÊS ALDEIAS**, com sede no lugar de Comeiras de Baixo, freguesia de Achete, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas populares, no lugar da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezoito de outubro de dois mil e doze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MELHORAMENTOS DOS SANTOS**, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, no lugar de Santos, freguesia de Tremês, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas populares, no lugar da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte de setembro de dois mil e doze.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de janeiro.-----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **OFERTA DE MATERIAL - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM -**

RATIFICAÇÃO -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número setenta e um, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em consideração a Sessão Solene de Abertura do Ano Letivo dois mil e doze/dois mil e treze, do Instituto Politécnico de Santarém, no próximo dia vinte e dois de outubro e com indicação do senhor Presidente da Câmara, proponho a oferta de: -----

--- - vinte livros "Abitureiras a Terra e o Canto"; -----

--- - vinte sacos de papel vermelho. -----

--- Assim, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dezoito do corrente mês, que autorizou a oferta de lembranças ao Instituto Politécnico de Santarém, para a sessão solene de abertura do ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze.

--- **MATERIAL OFERECIDO PELA AUTARQUIA - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número sessenta e sete, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu vários pedidos de Instituições, que abaixo se discriminam: -----

--- - Dez sacos pequenos papel marca, dez livros Santarém Intemporal, dez canecas da marca, dez marcadores de livros, dez esferográficas, dez pins da marca, pedidos pelo Vereador António Valente, para oferta às participantes da Gala da Rainha das Vindimas;

--- - cinquenta sacos vermelhos da marca, solicitados pela Junta de Freguesia da Moçarria, para entrega de oferta aos participantes do BTT; -----

--- - Cinco sacos pequenos papel marca, cinco livros "Abitureiras A Terra e o Canto", solicitados pelo Centro Cultural e Recreativo das Fontainhas - Graíño, para entrega aos participantes do Convívio Piscatório, organizado pelo Centro Cultural e Recreativo das

Fontainhas - Graíño, no dia treze de outubro; -----

--- - Três sacos pequenos papel marca, três livros "Santarém Intemporal", solicitados pelo Centro Cultural e Recreativo das Fontainhas - Graíño, para entrega aos participantes do Passeio Mistério (Rally Papper), organizado pelo Centro Cultural e Recreativo das Fontainhas - Graíño, no dia catorze de outubro; -----

--- - Um saco vermelho, um livro "A Feira a Preto e Branco", para oferta ao Embaixador de França; -----

--- Considerando que houve entendimento de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação." -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de doze do corrente mês, que autorizou a oferta de diverso material a várias instituições, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quinhentos e vinte e cinco, de onze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- "Relativamente ao pedido para afixação de pendões alusivos à Mostra Gastronómica - Feira do Tapete de Arraiolos, em vários locais do Município, não vê a Secção de Receitas qualquer inconveniente, bem como à solicitação de isenção do pagamento de taxas e licenças, por se tratar de uma entidade pública, a isenção está prevista na alínea a), do número um, do artigo vinte e um, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal,

nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que em vinte e três do corrente mês isentou o Município de Arraiolos do pagamento das taxas de ocupação da via pública com pendões alusivos à Mostra Gastronómica - Feira do Tapete de Arraiolos, em vários locais do concelho de Santarém. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - PASSEIO FAMILIAR "MIRADOUROS DE SANTARÉM" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quinhentos e quarenta e cinco, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Scalabisport para levarem a efeito em parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo, no próximo dia vinte e um de outubro, um Passeio Familiar "Miradouros de Santarém", com a participação prevista de quatrocentos participantes, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização e emissão de alvará. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos no sentido de ser emitido parecer técnico relativo à ocupação da via pública e ao Departamento de Obras e Projetos para emissão de parecer do setor de trânsito. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro e alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A do Capítulo III do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido ocupação da via pública e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número

cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que em vinte e três do corrente mês isentou a Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM do pagamento das taxas de ocupação da via pública com o Passeio Familiar "Miradouros de Santarém", no passado dia vinte e um do corrente mês. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLOTURISMO E UTILIZADORES DE BICICLETA - "V PASSEIO DE CICLOTURISMO LISBOA-SANTARÉM (FESTIVAL BIKE)"- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil duzentos e setenta e quatro, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, para a realização do "V Passeio de Cicloturismo Lisboa - Santarém (Festival Bike)", no próximo dia vinte e um de outubro, cujo percurso se apresenta:-----

--- Partida: às oito horas e trinta minutos - Parque Tejo - Lisboa, com passagem por Sacavém, Alverca, Vila Franca de Xira, Carregado, Azambuja (paragem praça de touros), Cartaxo e Chegada: Santarém – CNEMA - Centro Nacional de Exposições às doze horas. -----

--- Cumpre informar que no mesmo dia se irá realizar o "Oitavo Encontro Nacional de Cicloturismo" que terá o seu início e término no CNEMA - Centro Nacional de Exposições, às dez e treze horas, respetivamente. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projetos/Setor de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respetivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, referente à

realização do Passeio Cicloturismo, informo que se trata de uma pessoa coletiva de utilidade pública. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção de taxas na alínea e) número dois, do artigo vinte e um-A do Capítulo III, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que em vinte e três do corrente mês isentou a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, das taxas de ocupação da via pública com a realização do "V Passeio de Cicloturismo Lisboa - Santarém (Festival Bike)", no passado dia vinte e um do corrente mês, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. ---

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES JUVENIS - EXPOSIÇÃO ITINERANTE DO PROJETO "ABRINDO CAMINHO PARA A IGUALDADE" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quinhentos e dezanove, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Federação Nacional de Associações Juvenis (FNAJ) e Informação número quinhentos e trinta e seis/dois mil e doze da Divisão de Ação Social e Saúde, deste Município para ocupação de espaço público, na Calçada Sessenta e seis, em Frente ao W Shopping, no próximo dia vinte e quatro de outubro, das nove às dezanove horas, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o

envio do processo ao Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, no sentido de ser emitido parecer técnico relativo à ocupação da via pública. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa por ocupação da via pública com uma carrinha que irá ocupar a área de quarenta e nove metros quadrados vezes vinte e oito euros e noventa e cinco cêntimos igual a mil quatrocentos e dezasseis euros e dez cêntimos, que foi formulado, informo que se trata de uma pessoa coletiva de utilidade pública. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro e alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A do Capítulo III do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido ocupação da via pública e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que em vinte e três do corrente mês isentou a Federação Nacional de Associações Juvenis (FNAJ) do pagamento das taxas de ocupação da via pública na Calçada Sessenta e seis, em Frente ao W Shopping, com a exposição itinerante do projeto "Abrindo caminho para a igualdade", no passado dia vinte e quatro do corrente, das nove às dezanove horas.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - FEDERAÇÃO ACADÉMICA DE SANTARÉM - "II CALOIRO AGUENTA DOIS MIL E DOZE" – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quatrocentos e sessenta e cinco, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido que se anexa, formulado pela Federação Académica de Santarém, para realização da atividade "II Caloiro Aguenta dois mil e doze" nos dias quinze, dezasseis, dezassete e dezoito de outubro de dois mil e doze, com ocupação de

espaço público, no Jardim da Liberdade e antiga Escola Prática de Cavalaria. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto a consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, no sentido de ser emitido parecer técnico relativo à ocupação da via pública. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa por ocupação da via pública (cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma pessoa coletiva de utilidade pública. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro e alínea a) do número dois do artigo vinte e um e alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A do Capítulo III do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação da via pública e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que em doze do corrente mês isentou a Federação Académica de Santarém, do pagamento das taxas de ocupação da via pública no Jardim da Liberdade e antiga Escola Prática de Cavalaria com a realização do "II Caloiro Aguenta dois mil e doze" nos passados dias quinze a dezoito do corrente mês. -----

--- **SCALABISPORT EEM - XXVI MARCHA DO CORAÇÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA POR EMISSÃO DE ALVARÁ DESPORTIVO - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil cento e sessenta e seis, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela SCALABISPORT, EEM, para a realização de uma marcha denominada " XXVI Marcha do Coração ", com início pelas vinte e uma horas, junto ao Jardim da Liberdade e términus no mesmo local, pelas vinte e três horas,

no próximo dia nove de outubro de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respetivo alvará. -----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, referente à realização da Marcha, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c), conjugado com o artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que em doze do corrente mês isentou a Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, do pagamento das taxas de ocupação da via pública com a marcha denominada " XXVI Marcha do Coração ", que teve início pelas vinte e uma horas, junto ao Jardim da Liberdade e términus no mesmo local, pelas vinte e três horas, no passado dia nove do corrente mês. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - "VIVER SANTARÉM" - PEDIDO DE ISENCÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quinhentos e cinco, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido, formulado pela Viver Santarém, Empresa Municipal, para Ocupação da Via Pública, no Largo do Seminário, Coreto do Jardim da República e Convento de São Francisco, no próximo dia doze de outubro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxas de licenciamento, por se tratar de uma empresa municipal, a isenção está prevista no número um, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que em doze do corrente mês isentou a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento das taxas de ocupação da via pública, para apresentação pública da sociedade, no Largo do Seminário, Coreto do Jardim da República e Convento de São Francisco. -----

--- **PUBLICIDADE – ANULAÇÃO DE DÉBITOS AO TESOUREIRO:** -----

--- **UM - PAULO JORGE DA GRACA SERRA FERNANDES – PROCESSO NÚMERO SETENTA E DOIS/DOIS MIL**-----

--- **DOIS - DISOTEL – EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR E HOTELARIA LIMITADA - SESSENTA E SEIS/NOVENTA E SEIS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quinhentos e quatro, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Atentos aos processos supra citados, coloca-se à consideração superior a anulação dos débitos ao Tesoureiro de dois mil e onze e dois mil e doze dos processos sessenta e seis/noventa e seis e setenta e dois/dois mil e quatro, respetivamente em virtude de:-----

--- - Processo sessenta e seis/noventa e seis: já tinha ocorrido a remoção do suporte publicitário, pelo que não deveria ter sido processado o valor para o ano de dois mil e onze; -----

--- - Processo setenta e dois/ dois mil e quatro: os valores que estão em conta-corrente, não poderão ser alvo de cobrança pelo Município, conforme informação número cento e trinta e quatro/NEPPJ/dois mil e doze, da Divisão Jurídica. -----

--- Desta forma, sugere-se que seja a presente informação alvo de análise superior, com vista a eventual agendamento em reunião do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação dos débitos ao Tesoureiro de dois mil e onze e dois mil e doze dos processos sessenta e seis/noventa e seis, em nome de Paulo Jorge da Graça Serra Fernandes, e setenta e dois/dois mil e quatro, em nome de DISOTEL – Equipamentos para Distribuição Alimentar e Hotelaria Limitada, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO SESSENTA E UM/NOVENTA E SEIS, EM NOME DE AGIP, PORTUGAL, SA - ANULAÇÃO DE DÉBITOS AO TESOUREIRO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quatrocentos e sessenta e oito, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Atentos aos processos supra citados, coloca-se à consideração superior a anulação dos débitos ao Tesoureiro de dois mil e doze, seguido da inserção das importâncias, devidamente corrigidas, em conta-corrente. Este procedimento decorre da necessidade de adequar as importâncias processadas ao tempo em que passa a vigorar a necessidade de ser licenciada a publicidade colocada no concelho, alterando o valor processado de duzentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos, para o valor correto de cento e

cinquenta e seis euros.-----

--- Desta forma, sugere-se que seja a presente informação alvo de análise superior, com vista a eventual agendamento em reunião do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do valor incorretamente processado à firma AGIP, Portugal, SA, referente a publicidade, no montante de duzentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos e proceder ao processamento do valor correto de cento e cinquenta e seis euros.-----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO SESSENTA E UM/NOVENTA E TRÊS, EM NOME DE ENFIS – HOTELARIA E TURISMO - ANULAÇÃO DE DÉBITOS AO TESOUREIRO E APROVAÇÃO DE PLANO DE PAGAMENTOS**

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e trinta e cinco, de sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da ausência de resposta da entidade sobre a nossa proposta de pagamento das taxas de publicidade de dois mil e onze e dois mil e doze, em cinco prestações, presume-se que a mesma tenha sido aceite, se atentarmos no disposto no Código do Procedimento Administrativo, nos artigos cem e seguintes, pelo que se coloca à consideração superior o seguinte procedimento:-----

--- - tendo em conta que o diploma sobre o "Licenciamento Zero" (Decreto-lei número quarenta e oito/dois mil e onze, de um de abril), já se encontra em vigor, propõe-se o envio do presente processo a reunião do Executivo Camarário, para deliberar a anulação dos débitos ao Tesoureiro emitidos em dois mil e doze, para que sejam corrigidas as importâncias anuais (quatrocentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos), para valores semestrais (duzentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos), bem como anulação dos débitos sobre o ano de dois mil e onze, por imperativos contabilísticos, para que seja possível aplicar o plano de pagamentos em prestações que eventualmente seja implementado;-----

--- - Comunicação ao requerente do plano de pagamentos, através de ofício, para que seja possível iniciar a arrecadação de receita com a maior brevidade possível;-----

--- - Cancelamento e arquivo do processo em causa, visto que sobre os factos

publicitários não irá incidir qualquer taxa, pela entrada em vigor do Decreto-lei número quarenta e oito/dois mil e onze, de um de abril.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação dos débitos ao Tesoureiro, emitidos em dois mil e doze, referentes a publicidade em nome de Enfis – Hotelaria e Turismo, corrigindo as importâncias anuais no montante de quatrocentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos, para valores semestrais no montante de duzentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos.-----

--- Mais foi deliberado concordar com o pagamento dos débitos referentes ao ano de dois mil e onze, em cinco prestações mensais.-----

--- **PUBLICIDADE - ESPLANADA - PROCESSO NÚMERO SEIS, EM NOME DE CAFÉ FAU**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quatrocentos e setenta e oito, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da solicitação enviada pela firma supra mencionada, na sua comunicação de dia vinte e um de setembro, para pagamento em seis prestações, das taxas de ocupação de via pública com esplanada referentes ao processamento de dois mil e nove, cumpro-me informar que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (RTGTMS), nomeadamente o disposto no artigo décimo quarto, no seu número um, o qual se transcreve:-----

--- *Artigo décimo quarto*-----

--- *Pagamento em prestações*-----

--- *Um - É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.*-----

--- O requerente apresenta o IRS dos dois proprietários, para uma correta avaliação do

seu pedido. Dito isto, sugere-se que sobre os citados documentos recaia competente apreciação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a firma Café Fau, Limitada, a efetuar o pagamento em seis prestações mensais, da nota de liquidação referente à ocupação da via pública com esplanada, durante os meses de julho e setembro de dois mil e nove, no valor total de cento e vinte e dois euros e quarenta cêntimos. -----

--- **MAPA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quinhentos e dezasseis, de oito do corrente mês, remetendo, para emissão de parecer, nos termos do número dois do artigo três, da Portaria número duzentos e setenta e sete/dois mil e sete, de doze de setembro, os mapas com os turnos das farmácias do concelho de Santarém para vigorar em dois mil e treze, enviados pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e aprovados pela Associação Nacional das Farmácias. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao mapa de turnos das farmácias para o ano de dois mil e treze, no concelho de Santarém. -----

--- **ARQUIVO DISTRITAL DE SANTARÉM - ANULAÇÃO DE VALOR EM DÍVIDA**-----

--- Na sequência de um “falso alarme de incêndio” ocorrido nas instalações do Arquivo Distrital de Santarém, em vinte e oito de maio de dois mil e oito, para o qual foi emitida a respetiva fatura, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e oitenta e cinco, de seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que foi enviado o ofício número quatrocentos mil trezentos e onze ao Arquivo Distrital de Santarém, a solicitar o pagamento do valor de trezentos e doze euros, referente à fatura número quatrocentos e oitenta e cinco de dezoito de novembro de dois mil e oito, e o mesmo foi alvo de reclamação. -----

--- Mais se informa, que o Arquivo Distrital de Santarém já tinha procedido a uma reclamação no ano de dois mil e oito, após a receção da fatura. -----

--- Compulsado o Sistema de Gestão Documental (SGD), encontrou-se todos os movimentos associados à primeira reclamação, contendo a mesma um despacho do Vereador António Valente a concordar com o não pagamento do montante identificado.

--- Deste modo, coloca-se superiormente a possibilidade da anulação da fatura em análise.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação da fatura número quatrocentos e oitenta e cinco de dezoito de novembro de dois mil e oito, emitida em nome do Arquivo Distrital de Santarém, no montante de trezentos e doze euros, referente a falso alarme de incêndio.-----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE "IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SANTARÉM"** -----

--- Pelo Núcleo de Contratação Pública foi presente a informação número sessenta e quatro, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- • Por deliberação do Executivo Municipal, datada de vinte e seis de junho de dois mil e onze, foi adotado procedimento de concurso público, para a contratação da "Implementação de projeto de eficiência energética na iluminação pública em Santarém";-----

--- • Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), conjugado com os números um e dois do artigo sessenta e cinco da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento do Estado para dois mil e doze), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em três de fevereiro de dois mil e doze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém nas rubricas económica 07010404 (Iluminação pública) e 07010409 (sinalização e trânsito) afetas à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) previstas nos pontos 3.20.2011/5.Acc.1 (Iluminação Pública) e 3.20.2011/5.Acc.:2 (Sinalização Luminosa) das Grandes Opções do Plano, com os números sequenciais de cabimento cinco mil seiscentos e nove e cinco mil seiscentos e

dez, respetivamente; -----

--- • Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP), de oito de junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; -----

--- • O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; -----

--- • Em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante, e dando-se como integralmente reproduzidos, seguem "Relatório Preliminar", a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do CCP e "Relatório final" elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do CCP, onde constam, a análise das propostas e a consequente ordenação das mesmas para efeitos de adjudicação; -----

--- • A proposta apresentada pela empresa TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A., satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento; -----

--- • O valor proposto para a contratação em causa é de trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e catorze euros e oitenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

--- • Foi aprovada na sessão de vinte e oito de setembro de dois mil e doze, do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, a assunção do compromisso plurianual. -----

--- Assim, face ao exposto, sugere-se a Vossa Exa. que proponha ao senhor Presidente da Câmara Municipal, o agendamento desta proposta de adjudicação, para deliberação do Executivo Municipal, caso este pretenda prosseguir com o presente procedimento, apesar da inexistência de fundos disponíveis, de acordo com o e-mail de nove de outubro de dois mil e doze da Divisão de Finanças, nos seguintes termos: -----

--- a) Na sequência do procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do CCP, a adjudicação da contratação da aquisição em causa à empresa TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A., conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- b) A autorização da respetiva despesa no valor de trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e catorze euros e oitenta e quatro cêntimos, ao qual acresce o IVA no

ATA N.º 84
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de outubro de 2012

montante de oitenta mil quatrocentos e oitenta euros e quarenta e um cêntimos, totalizando quatrocentos e trinta mil trezentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho; -----

--- c) Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação constantes no ponto dez. "Documentos de habilitação" do Programa de Concurso, no prazo de dez dias úteis, nos termos do conjugadamente disposto nos números um, dois e quatro do artigo cento e vinte e seis do CCP; -----

--- d) Que seja solicitada à empresa, caução no valor de cinco por cento do preço contratual que perfaz dezassete mil quatrocentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos, no prazo de dez dias. -----

--- Mais se informa que: -----

--- Um. O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do CCP; -----

--- Dois. O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto no artigo noventa e noventa e um do CCP. -----

--- Três. A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento.” -----

--- O **Chefe da Divisão Jurídica** em dezassete do corrente mês emitiu o seguinte parecer: -----

--- Um. Visto; -----

--- Dois. Concordo; -----

--- Três. Considerando a fase do presente procedimento e dado que a proposta constante da presente informação sugere a (i) adjudicação, (ii) autorização da despesa, cumpre-me referir e alertar o seguinte: -----

--- Três.um. Em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até dezembro de dois mil e doze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze. de vinte e

um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) -, fazendo incorrer V. Exa, entre outros, na cominação legal prevista no artigo décimo primeiro (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho;-----

--- Três.dois. No entanto, caso seja decidido avançar com o presente procedimento, conforme proposto na presente Informação, deverá ser emitida ficha de compromisso dado que o número da mesma deverá constar na comunicação de adjudicação/contrato a celebrar.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, adjudicar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), a contratação da "Implementação de projeto de eficiência energética na iluminação pública em santarém" à empresa TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A., autorizando a respetiva despesa no valor de trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e catorze euros e oitenta e quatro cêntimos, ao qual acresce o IVA no montante de oitenta mil quatrocentos e oitenta euros e quarenta e um cêntimos, totalizando quatrocentos e trinta mil trezentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO NOVA - ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES - PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA**-----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número mil e sete, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido, que se junta, formulado por Associação Nova, para realizar uma Campanha de divulgação, angariação e prevenção porta-a-porta e ruas do concelho de Santarém, entre os próximos dias seis a dez de novembro informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de vinte e oito euros e noventa e cinco cêntimos (artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Nova - Associação para a Recuperação de Toxicodependentes, do pagamento das taxas de ocupação da via pública, para a realização de uma Campanha de divulgação, angariação e prevenção porta-a-porta e ruas do concelho de Santarém, entre os próximos dias seis a dez de novembro. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL – AVENIDA VINTE E CINCO DE ABRIL, NÚMERO QUARENTA E QUATRO – TERCEIRO ANDAR ESQUERDO - REVISÃO DA RENDA APOIADA** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO DO GIRÃO - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE AGREGADO FAMILIAR** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e

sessenta e oito, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Conforme é do conhecimento de V. Exa têm surgido diversas queixas efetuadas pelos moradores do Bairro do Girão referentes ao comportamento dos elementos do agregado familiar de Maria Gabriela Gomes Costa Alves, arrendatária desta Câmara Municipal.-----

--- O uso abusivo das partes comuns, a perturbação do sossego e/ou a segurança dos restantes moradores, levou à existência de conflitos abordados de uma forma muito exaltada, por parte da arrendatária e dos seus familiares. -----

--- Durante o trabalho desenvolvido com a família para promover a mudança no seu comportamento, partiu-se do pressuposto que todas as pessoas são diferentes e têm, por conseguinte, desejos, atitudes e comportamentos distintos, mas também têm o dever de respeitar o outro, manter a paz e fazer uma boa utilização dos espaços e equipamentos comuns.-----

--- Embora se considere que os conflitos possam ser ultrapassados, desde que as pessoas consigam comunicar, e se mostrem dispostas a encontrar melhores soluções para uma sã convivência, a situação atual vivida no Bairro não traduz esta realidade. -----

--- As características arquitetónicas do Prédio/Bairro são facilitadoras de um constante confronto entre os seus moradores, com a agravante da predisposição da arrendatária para uma linguagem pouco cuidada e ofensiva, quando está irritada e/ou se sente provocada.-----

--- Verifica-se ainda que o agregado familiar é composto por cinco elementos, dois adultos, um rapaz e duas raparigas, e encontram-se a ocupar uma habitação T dois, que, e de acordo com o Decreto Regulamentar cinquenta/setenta e sete de onze de agosto, trata-se de uma tipologia desadequada ao número de elementos, razão pela qual também leva a uma insatisfação e não identificação com o Bairro e com os seus pares. -----

--- Face ao exposto, e considerado que a saída deste agregado do Bairro, será essencial para o bem-estar social dos restantes moradores, e verificando-se **a existência de uma habitação municipal devoluta (T três) na Praceta Habijovem, lote cento e quarenta e um, primeiro andar esquerdo** - com características que desencorajam o confronto e

os comportamentos/atitudes menos positivas, **coloca-se à consideração superior a transferência do agregado familiar para este fogo, como ultima oportunidade de integração habitacional e social.** -----

--- Mais se sugere que a munícipe deverá ter consciência que em caso de incumprimento das regras de cidadania e sã convivência do prédio, perderá o direito à habitação.-----

--- Caso a presente proposta mereça parecer favorável, o valor da renda **manter-se-á em cinco euros e doze cêntimos**, revista na última atualização de rendas, aprovada em reunião de executivo camarário de dezasseis de julho de dois mil e doze.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir o agregado familiar de Maria Gabriela Gomes Costa Alves, morador no Bairro do Girão, para a habitação municipal (T três) sita na Praceta Habijovem, lote cento e quarenta e um, primeiro andar esquerdo, mediante o pagamento da renda no valor de cinco euros e doze cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA GONCALO MENDES DA MAIA, NÚMERO TREZE, SEGUNDO ANDAR DIREITO - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e sessenta e seis, de dezoito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo de atualização das rendas dos Bairros Municipais, vem agora o arrendatário José Dionísio Pinto, residente na morada supra indicada, solicitar a revisão da renda por se verificar alteração dos rendimentos, nomeadamente na redução do valor da remuneração base do arrendatário. -----

--- Com a atualização das rendas no corrente ano verificou-se a alteração de elementos no agregado familiar, que levou a um aumento do rendimento mensal corrigido, tendo a renda passado para duzentos e vinte e cinco euros e noventa e quatro cêntimos no mês de outubro. -----

--- O arrendatário encontra-se a trabalhar numa empresa de inserção, onde o valor mensal da remuneração alterou de quatrocentos e oitenta e cinco euros para **trezentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos.**-----

--- Assim e após análise dos documentos entregues pela arrendatária e tendo por base o Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, **propõe-se alteração do valor da renda para cento e dez euros e vinte e dois cêntimos.**”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à alteração do valor da renda mensal da habitação sita no segundo andar direito, do número treze, da Rua Gonçalo Mendes da Maia, emitido em nome de José Dionísio Pinto, para o montante de cento e dez euros e vinte e dois cêntimos.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA PROFESSOR DR. MARTINHO VICENTE RODRIGUES, NÚMERO DOZE - PERNES - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e sessenta e cinco, de dezoito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do processo de atualização das rendas dos Bairros Municipais, vem agora a arrendatária Marília Oliveira Branco, residente na morada supra indicado, proceder à entrega dos documentos necessários para a atualização do valor da renda. ----

--- Aquando do processo de atualização das rendas, não foi entregue pela arrendatária todos os documentos solicitados pelo serviço, pelo que e de acordo com o número cinco do artigo sexto do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (regime de renda apoiada), a falta de declaração dos rendimentos determina o pagamento imediato do preço técnico da habitação em causa (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e três cêntimos).-----

--- Assim e após análise dos documentos entregues pela arrendatária e tendo por base o Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, propõe-se alteração do valor da renda para cento e quarenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à alteração do valor da renda mensal da habitação sita no número doze da Rua Professor Dr. Martinho Vicente Rodrigues, em Pernes, em nome de Marília Oliveira Branco, para o montante de cento e quarenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos.-----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO SETE, QUARTO ANDAR ESQUERDO - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e quarenta, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo de atualização das rendas dos Bairros Municipais, vem agora a arrendatária Jesuína Abreu Gois Mendes, residente na morada supra indicada, requerer a revisão da renda por se verificar alteração da composição do agregado familiar.-----

--- Para o efeito a arrendatária junta atestado de residência passado pela Junta de Freguesia de São Salvador, onde identifica a nova residência da filha Verónica Filipa Gois Mendes. -----

--- Assim e após análise dos documentos entregues pela arrendatária e posterior confirmação da informação prestada, e tendo por base o Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, **propõe-se alteração do valor da renda para trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos.**” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à alteração do valor da renda mensal da habitação sita no quarto andar esquerdo, do número sete, da Praceta Habijovem, em nome de Jesuína Abreu Gois Mendes, para o montante de trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos. -----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRO GIRÃO - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE DEZ, PRIMEIRO ANDAR C - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e oitenta e nove, de sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O arrendatário, Antonio Joaquim Ramos Tavares, acima Identificado, devido a atraso na entrega da documentação do agregado familiar bem como dos respetivos rendimentos para atualização do valor das rendas das habitações sociais, foi sujeita á aplicação da renda máxima (renda técnica) no montante de duzentos e setenta e oito euros e vinte e oito cêntimos, de acordo como estipulado no número três do artigo quinto

do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (regime de renda apoiada), conforme informação número trezentos e setenta, de vinte e nove de junho de dois mil e doze.-----

--- Tendo agora prestado a necessária informação, solicita que seja revisto o valor a pagar, tendo em conta os seus baixos rendimentos.-----

--- É de referir também que até ao presente momento se verifica que as rendas não estão com o pagamento em dia, situando-se a dívida no total de mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sete cêntimos, não estando contabilizados os respetivos juros de mora, e que corresponde ao período de janeiro de dois mil e nove a agosto de dois mil e dez, estando também incluído neste apuramento, o mês de setembro corrente. Atualmente o valor da renda apoiada situa-se no montante de cento e doze euros e oitenta e sete cêntimos.-----

--- Caso esta proposta mereça a aprovação superior e nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, e de acordo com os rendimentos do agregado familiar, a renda a emitir corresponderá a um valor mensal de **cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimos**, conforme documento de rendimento e cálculo de renda apoiada.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à atualização da renda apoiada mensal da habitação sita no primeiro andar C, Lote dez, da Rua Aquilino Ribeiro, bairro Girão, em nome de Antonio Joaquim Ramos Tavares, para o montante de cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimos.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - TRAVESSA DA PORTAGEM, NÚMERO DOIS - RIBEIRA DE SANTARÉM - REVISÃO DA RENDA APOIADA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e trinta e sete, de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A arrendatária, Rosália Júlia da Conceição Guedes, acima identificada, vem informar da atual composição do seu agregado familiar e solicitar a revisão do valor da renda.-----

--- Para o efeito apresenta, através de carta, o pedido de retirada do seu agregado

familiar do seu filho Vitor Manuel Guedes Mota, agora residente na Travessa das Flores número um. -----

--- Verifica-se ainda que as rendas não estão com o pagamento em dia, situando-se a dívida no montante de oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e sete cêntimos. -----

--- No acompanhamento social em curso, a arrendatária foi novamente aconselhada a elaborar por escrito, um pedido de pagamento de forma faseada das rendas em atraso. ---

--- Devo também referir que na informação número quatrocentos e quarenta/dois mil e doze de dezassete de agosto, foi proposto superiormente a revisão do valor da renda, que se situava no valor de cento e trinta e seis euros e vinte e três cêntimos, e que fosse alterado para o montante de duzentos e dois euros e sessenta e cinco cêntimos, nos termos do mesmo Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio. -----

--- Agora, perante a atual situação de alteração do agregado familiar e respetivos rendimentos, **propõe-se a alteração do valor da renda mensal para treze euros e cinquenta e um cêntimos**, nos termos do mesmo Decreto-lei, calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à atualização da renda apoiada mensal da habitação sita no número dois da Travessa da Portagem, na Ribeira de Santarém, em nome de Rosália Júlia da Conceição Guedes, para o montante de treze euros e cinquenta e um cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE, QUARTO ANDAR - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e quarenta e um, de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do processo de atualização das rendas dos Bairros Municipais, vem o arrendatário António Trindade Mouzinho, residente na Rua Aquilino Ribeiro, lote nove, quarto andar F, Bairro do Girão, solicitar a revisão da renda por se verificar alteração dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar. -----

--- Em dezembro de dois mil e onze, o arrendatário deixa de trabalhar, estando apenas a

receber a pensão no valor de quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta e um cêntimos. -----

--- Assim, após análise dos documentos entregues pelo arrendatário e posterior confirmação da informação prestada junto Segurança Social, e tendo por base o Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, **propõe-se alteração do valor da renda para cinquenta e sete euros e quatro cêntimos.**”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à atualização da renda apoiada mensal da habitação sita na Rua Aquilino Ribeiro, lote nove, quarto andar F, Bairro do Girão, em nome de António Trindade Mouzinho, para o montante de cinquenta e sete euros e quatro cêntimos. -----

--- **LAR EVANGÉLICO NOVA ESPERANÇA - CANDIDATURA AO "PROGRAMA ESCOLHAS"** -----

--- Na sequência de um pedido de parceria do Lar Evangélico Nova esperança para candidatura ao Programa Escolhas, a **Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde**, em doze do corrente mês, emitiu o seguinte parecer:-----

--- “A proposta de parceria apresentada refere-se à candidatura a submeter pelo Lar Evangélico Nova esperança ao Programa Escolhas. Trata-se de um programa que “visa a mobilização das comunidades locais para projetos de igualdade de oportunidades dirigidas a crianças e jovens oriundos de contextos socioeconómicos mais vulneráveis particularmente aos descendentes de emigrantes e a minorias étnicas”.-----

--- O projeto incidirá a sua ação nas freguesias de Alcanhões, Vale de Figueira, Póvoa de Santarém e arredores. -----

--- É uma necessidade identificada no diagnóstico social pelo que se considera uma mais-valia.-----

--- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal adira ao consórcio com o compromisso de participar através de cedência de salas e afetação de técnicos, nomeadamente as técnicas superiores Aida Baptista e Maria António Lourenço com a afetação de dez por cento do tempo mensal, respetivamente corresponde a um valor de cento e dez euros e oitenta e oito cêntimos mês mais cento e sessenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos mês o

que perfaz um total de duzentos e setenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos de participação da Câmara Municipal de Santarém.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a parceria com Lar Evangélico Nova esperança para candidatura ao Programa Escolhas, assumindo o compromisso de participar através de cedência de salas e afetação de técnicos, nomeadamente as técnicas superiores Aida Baptista e Maria António Lourenço, conforme preconizado no parecer atrás transcrito. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO - AUTO DE NOTICIA NÚMERO SESSENTA E DOIS/DOIS MIL E DOZE** -----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número cinquenta e um, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida no auto suprarreferido, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contraordenação, contra **Associação Recreativa e Cultural da Freguesia de Almoester**, com sede em Calçada do Convento, sem número, Almoester, por violação do número dois do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução de processo de contraordenação, contra Associação Recreativa e Cultural da Freguesia de Almoester,

com sede em Calçada do Convento, sem número, Almoester, por violação do número dois do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, nomeando Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.-----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO - AUTO DE NOTICIA NÚMERO SETENTA E UM/DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número cinquenta e dois, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto suprarreferido, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra ordenação, contra **Maria Aline da Silva Teodósio**, residente na Rua do Canto, número onze, Alqueidão do Mato, Alcanede, por violação da alínea b) do número um do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução de processo de contra ordenação, contra Maria Aline da Silva Teodósio, residente na Rua do Canto, número onze, Alqueidão do Mato, Alcanede, por violação da alínea b) do número um do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, nomeando Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.-----

--- **INSTRUÇÃO PROCESSO CONTRAORDENAÇÃO - AUTO DE NOTICIA**

NÚMERO CENTO E NOVENTA E SEIS/DOIS MIL E DOZE -----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número quarenta e cinco, de doze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida no auto suprarreferido, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contraordenação, contra **José Rodrigues da Paz** residente em Água Peneira, Tremês, por violação da alínea b) número um do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução de processo de contraordenação, contra José Rodrigues da Paz residente em Água Peneira, Tremês, por violação da alínea b) número um do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, nomeando Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -----

--- **INSTRUÇÃO PROCESSO CONTRAORDENAÇÃO - AUTO DE NOTICIA**
NÚMERO SESSENTA E UM/DOIS MIL E DOZE -----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número quarenta e sete, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do Auto de Notícia identificado em epígrafe, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria inclusa no referido Auto de Notícia integra-se no âmbito do Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos, publicado no Diário da República, II Série – número cento e quarenta e cinco, de vinte e nove de julho de dois mil e onze, publicitado através do Edital número sessenta e nove/dois mil e doze, de trinta de março de dois mil e doze; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contraordenação, contra **Leonel de Matos Martinho do Rosário**, residente no Largo Padre Francisco Nunes da Silva, número um, rés-do-chão direito - Santarém, por violação das matérias do número três do artigo vinte e um do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução de processo de contraordenação, contra Leonel de Matos Martinho do Rosário, residente no Largo Padre Francisco Nunes da Silva, número um, rés-do-chão direito - Santarém, por violação das matérias do número três do artigo vinte e um do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, nomeando Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -----

--- **INVENTARIAÇÃO DEFINITIVA DO ESPÓLIO DOADO PELO PROFESSOR DOUTOR VERÍSSIMO SERRÃO AO MUNICÍPIO**-----

--- Pelo **Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão** foi presente a informação número dois, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “O Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão, inaugurado a vinte e seis de maio de dois mil e doze, surge da doação realizada pelo senhor Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão ao Município de Santarém, inscrita no documento de doação, outorgado em vinte e cinco de setembro de dois mil e nove, no cartório notarial de

Santarém, a cargo da Exa. senhora notária, Dra. Isabel Marques.-----

--- Após este período de tempo, encontra-se elaborado todo o inventário respeitante à referida doação, que engloba, livros, medalhas, diplomas e condecorações, fotografias, pintura, mobiliário e todo o acervo arquivístico do doador.-----

--- Neste sentido, e após ter sido rubricado o supracitado inventário pelas partes outorgantes do protocolo que ministra a doação (pelo Centro de Investigação, o seu Diretor, o senhor Professor Doutor Martinho Vicente Rodrigues e pelo Município de Santarém, o senhor Presidente Dr. Francisco Moita Flores), deverá este ser sujeito à aceitação do Executivo Municipal, tomado ao abrigo do disposto na alínea h) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com a redação dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, para definitiva anuência da doação em causa.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o espólio doado ao Município pelo Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão em vinte e cinco de setembro de dois mil e nove, constante da inventariação definitiva, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS CONCELHOS GERAIS DAS ESCOLAS DO CONCELHO**-----

--- Pela senhora **Vereadora Luísa Féria**, foi presente a informação número duzentos e sessenta e sete, de vinte e três do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Em aditamento à informação anterior número cento e trinta e dois de oito de outubro de dois mil e dez, relativa a este Agrupamento e considerando que o Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira se encontra agora em fase de transição/constituição, é nossa competência na sequência de processo eleitoral atualizar a documentação anterior acerca desta matéria quanto a nomeação de Conselheiros, procedendo em conformidade com o disposto legal.-----

--- Assim, dando cumprimento ao disposto no número três do artigo catorze do Decreto-lei número setenta e cinco/dois mil e oito que prevê que os representantes do município sejam designados pela Câmara Municipal, e podendo esta delegar igualmente tal

competência nas Juntas de Freguesia que em justas condições se encontram com maior conhecimento de facto das realidades escolares das suas freguesias, proponho a permanência dos representantes anteriores do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Sã da Bandeira, conforme consta na listagem abaixo. -----

Agrupamento de Escolas	Representantes
Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira	Dr. Ricardo Ribeiro Gonçalves - vereador da CMS
	Dra. Maria Luisa Goes Féria - Vereadora da Educação da CMS
	Sr. Abílio Manuel Mota Ribeiro - Presidente da Freguesia de São Salvador

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear os senhores vereadores Ricardo Gonçalves, Luísa Féria e o senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Salvador, senhor Abílio Manuel Mota Ribeiro, como representantes do Município no Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira. -----

--- **REQUALIFICAÇÃO DA RUA TRINTA E UM DE JANEIRO E AVENIDA GAGO COUTINHO E SACADURA CABRAL – ADIANTAMENTO** -----

--- Pelo Diretor do **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número trezentos e nove, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação da Secção de Contabilidade número trezentos e sessenta e cinco/dois mil e doze, de vinte e três de outubro, e após reunião efetuada com a Dra. Margarita Rolão e o diretor de fiscalização, Engenheiro Jorge Frazão, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Um. A empresa adjudicatária apresentou em quinze de julho de dois mil e doze um pedido de "adiantamentos de preço" relativo à empreitada em título; -----

--- Dois. Por despacho do senhor Vereador Dr. João Leite, de dezassete de julho de dois mil e doze, foi autorizada a submissão do pedido de adiantamento do empreiteiro, no valor de cento e noventa e cinco mil trezentos e catorze euros e oitenta e sete cêntimos, ao Programa Operacional Regional do Inalentejo. Essa submissão ocorreu em dezanove de julho de dois mil e doze; -----

--- Três. O valor correspondente ao financiamento FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (oitenta por cento) do adiantamento foi aprovado pela

Comissão Diretiva do Inalentejo, tendo sido rececionado pela autarquia apenas em vinte e três de outubro de dois mil e doze; -----

--- Quatro. O Município dispõe de vinte dias úteis, a partir desta data, para efetuar o pagamento da totalidade da fatura ao empreiteiro e remeter os comprovativos de regularização junto do Inalentejo; -----

--- Cinco. Só a partir da data mencionada no ponto três se verificaram as condições necessárias à consignação da empreitada em apreço, estando a mesma prevista para o próximo dia cinco de novembro de dois mil e doze. -----

--- Em face do exposto, e não obstante o mencionado no número dois da informação cento e dezanove/DOM/dois mil e doze, de dezassete de julho, entende-se estarem reunidas as condições excecionais para decisão do órgão competente em autorizar o pagamento integral da fatura correspondente ao pedido de adiantamento apresentado pela entidade adjudicatária, de acordo com o previsto no número três do artigo duzentos e noventa e dois do Código dos Contratos Públicos (CCP).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento integral da fatura correspondente ao pedido de adiantamento apresentado pela entidade adjudicatária da Requalificação da Rua Trinta e Um de Janeiro e Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, de acordo com o previsto no número três do artigo duzentos e noventa e dois do Código dos Contratos Públicos (CCP), em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- O senhor **vereador António Carmo** referiu que votava favoravelmente, no pressuposto de que o valor da caução foi efetuado. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar "Os Verdes"** dando conhecimento da pergunta dirigida ao Ministério da Administração Interna sobre o projeto-piloto da Guarda Nacional Republicana em Santarém. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** remetendo para conhecimento o teor do Projeto-lei que revoga a Lei número vinte e dois/dois mil e doze,

de trinta de maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **Viver Santarém, Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana, EM, SA** - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupções e Infrações Conectas dois mil e doze/dois mil e treze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da Assembleia Municipal de Santarém dando conhecimento da aprovação da Proposta de Declaração de Interesse para o Desenvolvimento da Comunidade Local - Projeto "Recuperação de Fontes em Paço, Sinterra e Bairro Dona Constança". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta de Declaração de Interesse para o Desenvolvimento da Comunidade Local - Projeto "Recuperação da Coletividade do Sport Club Povoense "Os Leões".-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta de Declaração de Interesse para o Desenvolvimento da Comunidade Local - Projeto "Sala de Leitura e Espaço Internet de Alcanede".-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta de Declaração de Interesse para o Desenvolvimento da Comunidade Local - Projeto "Requalificação da Fonte da Póvoa - Casével". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta de Declaração de Interesse para o Desenvolvimento da Comunidade Local - Projeto "Centro de Dia na freguesia de Tremês".-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta de Declaração de Interesse para o Desenvolvimento da Comunidade Local -

ATA N.º 84
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de outubro de 2012

Projeto "Remodelação da Escola de Música da Filarmónica Alcanedense". -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Informação da **Secção de Contencioso** remetendo para conhecimento a relação de despacho/decisões finais e arquivados, de processos de contraordenação a decorrer nesta Autarquia, referentes ao mês de setembro. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente em exercício, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente em exercício** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia cinco de novembro, com início às nove horas e trinta minutos de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

ENCERRAMENTO -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente em exercício, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- João Teixeira Leite _____

--- António Carmo _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Teresa Azoia _____

--- Ludgero Mendes _____